

Leandro Safatle é aprovado para presidir a Anvisa

BETO SILVA

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou a indicação de Leandro Pinheiro Safatle para a presidência da Agência Nacional de Vi-

gilância Sanitária. Filho do economista catalano Fernando Safatle, ex-secretário na gestão do ex-governador Henrique Santillo, e irmão do filósofo Vladimir Safatle, ele traz experiência em insti-

tuições nacionais e internacionais.

Formado e mestre em Economia pela Universidade de Brasília, Safatle atuou como consultor no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID),

no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Servidor público federal desde 2011, já passou pela Anvisa, pela Funda-

ção Oswaldo Cruz (Fio-cruz) e pelo Ministério da Saúde. Desde 2024, ocupa o cargo de secretário-adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – ESTADO DE GOIÁS - FME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

O Município de Marzagão informa o Licitante Registrado: ATA Nº 97/2025, Empresa: 61.227.168 CRISTIAN ALEJANDRO VILLAGRAN NOVOA, VALOR R\$ 78.624,00. Vigência da ata: 18/08/2026. Assinatura: 18/08/2025. Marzagão, 18/08/2025. **IZANA ANTÔNIA SILVA MELO, Pregoeira.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O SINDCURTUME – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES E CORRELATOS DO ESTADO DE GOIÁS inscrito no CNPJ nº. 37.881.240/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EMILIO CARLOS BITTAR, convoca todas as indústrias da base na categoria INDÚSTRIAS DE CURTUMES E CORRELATOS DO ESTADO DE GOIÁS, associadas e não associadas, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada de forma VIRTUAL no dia 25 de agosto de 2025, às 14h30 em primeira convocação e às 15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para análise e votação da seguinte ordem do dia: 1) Análise, discussão e votação da pauta de reivindicação da convenção coletiva 2025/2026 encaminhada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CORTIÇA DE GO e CO, inscrito no CNPJ nº. 00.470.023/0001-60. Para participar da assembleia a empresa deverá: utilizar o aplicativo Zoom e entrar no link: <https://us02web.zoom.us/j/83422934528?pwd=z9UxZaEeOMMnQnCFzeUSjbtQ7KlOC9.1>. ID da reunião: 834 2293 4528 e Senha de acesso: 922676. O não comparecimento da empresa, associada ou não associada, implicará na desistência do seu direito de oposição e/ou no aceite de todas as decisões tomadas na assembleia. EMILIO CARLOS BITTAR, Presidente do SINDCURTUME - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES E CORRELATOS DO ESTADO DE GOIÁS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2024 – 08/09/2025

A APCEF/GO – Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Goiás, CNPJ 02.089.118/0001-63, Sede Social na Av. T-1 Esq. c/T-8, Qd. 53, Setor Bueno, Goiânia-GO, por seu Diretor Presidente abaixo assinado, convoca todos associados efetivos, quites com a tesouraria, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma remota/virtual às 19h, em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, metade dos associados, e às 19h30 em segunda chamada com qualquer número, no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), por meio do link <https://us06web.zoom.us/j/870384141091?pwd=9cgo3lnoKMGHSXLHoDrLWbCrUfsrTb.1> ID da reunião: 870 3841 4091 na seguinte ordem: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2024. Ao entrar na reunião, o associado deverá se identificar com o primeiro nome e matrícula.

Goiânia (GO), 20 de agosto de 2025.
JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS
Diretor Presidente
APCEF/GO

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins – SRA-GO/TO**, torna público aos interessados a realização do **Pregão nº 90.002/2025**.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com a finalidade de garantir a segurança e a vigilância das instalações da SRA-GO-TO, PFN-GO, DRF-GOI/GO, DRF-ANAPOLIS, CGUGO, SPU-GO e SRTB-GO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Total de Itens Licitados: 11 (onze)

Edital Disponível: a partir de 21/08/2025, de 08h às 12h e 13:00h às 16:30h

Endereço: Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, Goiânia-GO.

Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 09:30h.

Todas as operações serão realizadas no www.gov.br/compras.

SANT'ANA MARIA DA SILVA
Superintendente Regional de Administração
nos Estados de Goiás e Tocantins Substituta
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 507/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO, CNPJ no 01.373.497/0001-56, CONTRATADO: SILAS FERNANDES MARINHO 88018164134, CNPJ No 39.323.784/0001-24, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal no 14.133/21 e Processo de Inexigibilidade no 022/2025. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de shows de shows artísticos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 03.02.04.122.0 003.2005.3.3.90.39. DO VALOR E DO PAGAMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DO CONTRATO: 18/08/2025 **THIAGO CORREIA MEIRELES** Gestor do Órgão do Poder Executivo.



PREFEITURA DE SILVÂNIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Governo Municipal de Silvânia Goiás, torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado locação de veículos. O certame acontecerá às 09 horas do dia 03 de setembro de 2025. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania.go.gov.br, no e-mail licitacao@silvania.go.gov.br e no sistema BNC. Silvânia 20 de agosto de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, 2ª ETAPA DO ACESSO AO MIRANTE – LAGO CORUMBÁ IV, NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A). DATA: 04/09/2025 - HORA: 08H00M MAIORES INFORMAÇÕES: E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com ABADIANIA, 19 DE AGOSTO DE 2025. **LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO** MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Governo e Administração. PROCESSO: 9810/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do evento "Dia do Evangelho", com show artístico de Silas Fernandes Marinho, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, em comemoração ao referido evento no Município de Guapó - GO. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 INC. II, da Lei 14.133/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00. GUAPÓ/GO, 18 de agosto de 2025. **LUCY DOS SANTOS ÁVILA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Acervo de edições

Diário da Manhã

www.dmacervo.com.br

4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ: 15.628.721/0001-18
NIRE: 52203091518
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brasil, 3130, no Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis - Goiás, CEP: 75.123-385, registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.2.0015025-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.297.927/0001-60, representada por **JOÃO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/07/1953, portador da Carteira de Identidade RG nº 214.862, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.731.291-53, residente e domiciliado na Rua Av-1, S/N, Quadra 02, Lote 12, Residencial Anaville, Anápolis - Goiás, CEP: 75.102-005, e **AMADOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 31/08/1950, portador da Carteira de Identidade RG nº 159.365, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.309.991-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 150, Quadra 27, Lote 08, Apto. 2301, Residencial Belvedere Du Parc, Bairro Jundiá, Anápolis-Goiás, CEP: 75.110-477; **RAFAEL IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.136.124/0001-85 com sede a Av. Minas Gerais, nº 330 Quadra B Lote 17 Sala 16 e 18, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-770 na cidade de Anápolis, estado de Goiás, devidamente inscrita na JUCEG sob n.º 522.0206875-0 em sessão de 04/03/2004, neste ato representado pelos sócios **RAFAEL ANDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/04/1982, inscrito no CPF: 697.973.821-68 e C.I.: 4.037.377 DGPC-GO residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, à Rua AV-8 Quadra 15 Lote 20, Residencial Anaville, CEP: 75.102-040; e **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido em 30/03/1978, inscrito no CPF: 839.291.341-87 e C.I.: 3.572.342 DGPC-GO residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, à Rua Joaquim Propício de Pina n.º 225, Quadra 01 Lote 07, Residencial Algarve, Bairro Jundiá, CEP: 75.113-160;

Todos sócios componentes da empresa **PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Portela, n.º 211 sala 08, Centro, nesta cidade de Anápolis-Goiás, Cep: 75.024-100, devidamente inscrita na Juceg n.º 52203091518 em sessão 29/05/2012, CNPJ: 15.628.721/0001-18 resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS
O sócio **RAFAEL ANDER DE OLIVEIRA** passa a residir no endereço: Rua AV-3, Quadra 04, lote 28, Residencial Anaville - Anápolis/GO, CEP: 75.102-015;
E o sócio **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA** passa a residir no endereço: Rua AV – 1, Quadra 01, Lote 07, Residencial Anaville, Anápolis - GO, CEP: 75.102-005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL COM RESTITUIÇÃO EM BEM IMÓVEL
Os sócios, de comum acordo e com base no artigo 1.082 do Código Civil, deliberam pela redução do capital social da sociedade no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), mediante a restituição, em pagamento, do seguinte bem imóvel pertencente à sociedade:
Imóvel: GLEBA 02 da Fazenda Boa Vista, localizada no Município de Anápolis/GO, com área de 37,3858 hectares, registrada sob a Matrícula nº 94.689, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis/GO.
Avaliação: O valor do imóvel foi atribuído com base em valor de custo de aquisição.
Credores: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que a presente redução de capital não causará prejuízo a credores, inexistindo oposição manifestada no prazo legal.
A restituição será feita de forma proporcional às quotas de cada sócio, permanecendo inalteradas as participações percentuais entre os quotistas quanto ao capital remanescente.
Em decorrência desta operação, o capital social da sociedade será reduzido de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS:
Retira-se da sociedade o sócio **EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, detentor de 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que vende e transfere com anuidade expressa do outro sócio, conforme previsto no contrato social, a totalidade das quotas para o sócio **RAFAEL IMÓVEIS LTDA**, ficando assim o novo quadro societário:

SÓCIO	VALOR	QUOTAS	%
RAFAEL IMOVEIS LTDA	R\$ 2.000.000,00	2.000.000	100%
TOTAL	R\$ 2.000.000,00	2.000.000	100%

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:
A administração da sociedade passa a ser pelo Sr. Rafael Ander de Oliveira, que assinará unicamente pela sociedade, e ainda poderá constituir procuradores para agir em nome da sociedade administrativamente e ou judicialmente representando-a ativa e passivamente respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do presente contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Resolvendo de comum acordo, consolidar o Contrato Social, num instrumento único, com as seguintes cláusulas e condições.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empresa sito a Rua Engenheiro Portela, n.º 211 sala 08, Centro, nesta cidade de Anápolis-Goiás, Cep: 75.024-100, inscrita no CNPJ: 15.628.721/0001-18, tem como sócios Rafael Imoveis Ltda.
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, o nome de fantasia **PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com sede na Rua Engenheiro Portela, n.º 211 sala 08, Centro, nesta cidade de Anápolis-Goiás, Cep: 75.024-100, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprio;
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIO	VALOR	QUOTAS	%
RAFAEL IMOVEIS LTDA	R\$ 2.000.000,00	2.000.000	100%
TOTAL	R\$ 2.000.000,00	2.000.000	100%

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade passa a ser pelo Sr. Rafael Ander de Oliveira, que assinará unicamente pela sociedade, e ainda poderá constituir procuradores para agir em nome da sociedade administrativamente e ou judicialmente representando-a ativa e passivamente respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do presente contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após apuração Balança Patrimonial na data do evento.
O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Anápolis, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Anápolis, 01 de agosto de 2025.
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
JOÃO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO
AMADOR DOS SANTOS
RAFAEL IMÓVEIS LTDA
RAFAEL ANDER DE OLIVEIRA
RICARDO ANDER DE OLIVEIRA
FERNANDA MOREIRA BENTO ANDER
ADVOGADA OAB 23461